

c) Clube Recreativo e Esportes de Orlandia.
R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar, será feita com excesso de arrecadação previsto no c/ exercício.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 14 de dezembro de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito municipal.

Eu, Chirida Segurini, registrei.

Lei nº 816

De 14 de dezembro de 1972

Dispõe do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Orlandia, para o triênio 1973 a 1975.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aprovado, no atendimento do artigo 9º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, o Orçamento Plurianual de Investimentos do

Município de Orlândia, para o triênio de 1973 a 1975.

Artigo 2º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do município, constituídos pelos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$ 422.351,20# (hum milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e hum cruzeiros e vinte centavos).

Artigo 3º - Os recursos destinados a ocorrer as despesas de capital, estimadas, assim ficam discriminados:

<u>Recursos</u>	<u>1973</u>	<u>1974</u>	<u>1975</u>
<u>Recursos próprios</u> ...	705.450,40	- 410.950,40	- 305.950,
<u>Total do Triênio</u> ...	Cr\$ 1.422.351,20		

Artigo 4º - O Executivo fica autorizado a abrir os créditos necessários à execução desta Lei, desde que existam recursos hábeis encontrados na forma preceituada pelo artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Para obtenção dos recursos necessários à execução dos orçamentos vigentes, o Executivo fica autorizado a efetuar por Decreto, dentro dos limites fixados em lei, os atos previstos pelo artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do-

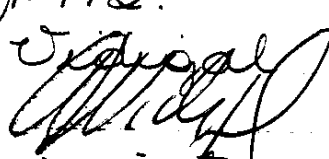
período, serão revistas as importâncias consignadas às despesas de capital, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criadas novas despesas ou reformuladas aquelas que constam deste orçamento.

Parágrafo 1º - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1974 e 1975, estimadas a preços de 1973, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Parágrafo 2º - Através de proposição devidamente justificada, o Executivo poderá a qualquer tempo, propor à Câmara de Vereadores a revisão deste orçamento Plurianual.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Qilândia, 14 de dezembro de 1972.

Dr. Alcides da Costa 
Filho, Prefeito Municipal.
Eu, Olinda Segurini, registrei.

Investimentos		Créditos				
Programa <u>Subprograma</u> <u>Projetos</u>	meta	1973		1974	1975	Total do Triênio
		Orçamentário	Adicional			
Programa.01	Governo e Administra- ção Geral					
Subprograma.01.01	Administração Executiva					
Projeto 01.01.02.01	Aquisição de veículo p/uso do Prefeito	25.000,00				25.000,00
Programa.02	Dívida Pública					
Subprograma 02.01	Amortização da Dí- vida Pública					
Projeto 02.01.02.01	Pagamento à CEESP	950,40		950,40	950,40	2.851,20
Projeto 02.01.02.02	Pagamento ao FGTS	25.000,00		30.000,00		55.000,00
Programa.03	Contabilidade					
Subprograma 03.01	Mecanizações da Con- tabilidade					
Projeto 03.01.02.01	Aquisição de máquina escrever, somar, móveis e utensílios p/ mecani- zação da Contabilidade.	10.000,00		15.000,00	10.000,00	35.000,00
Programa.04	Administração de Materiais					
Subprograma 04.01	Controle de material					
Projeto 04.01.02.01	Construção de prédio p/ o Almoxarifado	47.500,00	15.000,00	10.000,00		72.500,00
Programa.05	Transportes					

Projeto 08.03.02.01	Pavimentação de ruas e avenidas da sede do município	70.000,00	80.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00
Subprograma 08.04	Praças, Parques e jardins					
Projeto 08.04.02.01	Construção e conservação de obras no Parque Recreativo Sr. Cyro A. C. Petta	20.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	60.000,00
Projeto 08.04.02.02	Construção da Praça Cristo-Rei, no Jardim Boa Vista	60.000,00		20.000,00		80.000,00
Subprograma 08.05	Outros investimentos					
Projeto 08.05.02.01	Aquisição ou desapropriação de imóveis p/ obras públicas	40.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	170.000,00
<u>Soma</u>		545.450,40	160.000,00	410.950,40	305.950,40	1.422.351,20